



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=465, DE 11 DE OUTUBRO DE 1971.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com a Secretaria da Promoção Social.


ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá,-- nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte/ lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de/ 08 de outubro de 1971, conforme Resolução Nº=237/71.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria da Promoção Social, a fim de receber a importância de Cr\$-30.000,00-(Trinta Mil cruzeiros).

§ Único - O numerário proveniente do presente convênio, destinar-se-á à conclusão e funcionamento do Centro Comunitário/ Urbano, desta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 11 de outubro de 1971.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.


ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL